



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00525- 5Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 ..... | 2 |
|--------------------------------------------------------------|---|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00525- 5Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 220/15

#### DECRETO Nº 220/15

#### *DECLARA BENS IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COMO INSERVÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 32 da LOM e com as Leis Municipais 1.077/15 e 1.078/15. De 02 de dezembro de 2015,

Considerando, que os imóveis abaixo de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de administração.

Considerando, que é de interesse público a alienação dos referidos imóveis, com a reversão do produto do mesmo, ao Erário Público Municipal.

#### D E C R E T A

**Art.1º** - Ficam, declarados inservíveis os bens imóveis de propriedade do Município, abaixo discriminados, para fins de alienação.

Lote urbano nº 06 da Quadra 02, do Loteamento Sérgio Mauro Festugatto, com 510,00 m2, situado no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, localizado as margens da rodovia Br 277 – Km 613 – Distrito Industrial, constante da matrícula nº 33.365, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com edificação de um barracão com 300,00 m2 em alvenaria, com puxados na lateral e no fundo, sem acabamento, sem forro, piso de concreto irregular, pé direito baixo, cobertura mista, parte metálica e a outra em telhas de amianto, com as seguintes divisas e confrontações:

AO NOROESTE: Medindo 20,00 m, limita-se com a Rua Dorivaldo Soncela;

AO NORDESTE: Medindo 25,50 m, limita-se com o lote 7;

AO SUDESTE: Medindo 20,00 m, limita-se com o lote 6-A;

AO SUDOESTE: Medindo 25,50 m, limita-se com lote 5.

Lote urbano nº 06 da Quadra 08, do Loteamento Sérgio Mauro Festugatto, Parque Industrial II, com 2.400,00 m2, Sem benfeitorias, situado no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, localizado próximo a rodovia Br 277 – Km 613 – Distrito Industrial, constante da matrícula nº 35.702,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00525- 5Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

AO NOROESTE: Medindo 80,00 m, limita-se com o lote nº 6;

AO NORDESTE: Medindo 30,00 m, limita-se com a Rua Antônio Vitor Maximiano;

AO SUDESTE: Medindo 80,00 m, limita-se com o lote 5;

AO SUDOESTE: Medindo 30,00 m, limita-se com lote 4.

Lote urbano nº 07 da Quadra 08, do Loteamento Sérgio Mauro Festugatto, Parque Industrial II, com 2.400,00 m², Sem benfeitorias, situado no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, localizado próximo a rodovia Br 277 – Km 613 – Distrito Industrial, constante da matrícula nº 35.699, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

AO NOROESTE: Medindo 160,00 m, limita-se com a quadra nº 5;

AO NORDESTE: Medindo 15,00 m, limita-se com a Rua Antônio Vitor Maximiano;

AO SUDESTE: Medindo 160,00 m, limita-se com os lotes 1, 2,3,4 e 6;

AO SUDOESTE: Medindo 15,00 m, limita-se com a Rua Julia Lesmes de Carvalho.

Lote urbano nº 10 da Quadra 37, do Loteamento Cidade e Chácara Santa Tereza,, com 525,00 m², sem benfeitorias, situado no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, localizado próximo ao Parque de Maquinas da Prefeitura Municipal, constante da matrícula nº 11.735, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

FRENTE: Medindo 15,00 m, limita-se com a Rua Guanabara;

FUNDOS: Medindo 15,00 m, limita-se com o lote nº 4;

DE UM LADO: Medindo 35,00 m, limita-se com o lote 9;

DE OUTRO LADO: Medindo 33,00 m, limita-se com lote 11.

Lote urbano nº 05 da Quadra 08, do Loteamento Sérgio Mauro Festugatto – Parque Industrial II, com 4.062,40 m², situado no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, constante da matrícula nº 35.701, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com edificação de um barracão em pre moldado, em alvenaria, com 800,00 m², estilo tijolo a vista, pé direito com aproximadamente 5 metros, coberto por telhas de fibrocimento de 6mm sustentadas por tesouras de ferro, janelas envidraçadas em esquadrias de ferro, calçadas de 1,00 metro de largura, 2 portões metálicos de contrapeso, piso em concreto alisado, com as seguintes divisas e confrontações:

AO NOROESTE: Medindo 80,00 m, limita-se com o lote 6;

AO NORDESTE: Medindo 50,78 m, limita-se com a Rua Antônio Vitor Maximiliano.

AO SUDESTE: Medindo 80,00 m, limita-se com o lote rural 25-C;

AO SUDOESTE: Medindo 50,78 m, limita-se com lote 4.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00525- 5Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ART.2º** - Para efeitos de alienação, o bem imóvel ora desafetado, será avaliado por um Avaliador Imobiliário devidamente habilitado no CREFI/PR e por uma Comissão Especial a ser nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Paragrafo único: Os serviços prestados por essa comissão especial serão gratuitos, sendo considerados de relevância ao Município.

**ART.3º** - Por ocasião da transferência das áreas alienadas, as mesma serão sem ônus para o Município, sendo à custa da Escritura pública arcadas pelo proponente comprador.

**ART.4º** - Determina-se ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, que proceda á baixa dos respectivos bens Imóveis de seus arquivos.

**ART.5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 07 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Amarildo Rigolin  
Prefeito Municipal.



De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00525- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.  
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)